PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - .CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.° 2.587

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO POR ATÉ 100 (CEM) ANOS À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso por até 100 (cem) anos, do imóvel abaixo descrito à Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

"Área do Sistema de Lazer, denominada área I no Bairro Jardim Bela Vista, com total de 1.353,18m². Inicia em um ponto da Rua XV de Novembro e segue em linha reta 10,94m deflete à direita e segue em curva 6,98m no cruzamento da Av. Santo Amaro, Rua XV de Novembro com a Av. Santo Amaro, segue em linha reta 20,34m confrontando com a Av. Santo Amaro, deflete à direita e segue em curva 14,14m com o cruzamento da Av. Santo Amaro com a Rua Mariano Martins, segue em linha reta 46,50m confrontando com a Rua Mariano Martins, deflete à direita e segue em linha reta 62,86m confrontando com a Propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e chegando ao ponto inicial e fechando a área em um total de 1.353,18m²."

Artigo 2° - A permissão de uso a que se refere o artigo precedente será procedida nos termos do que dispõe o artigo 123, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, devendo o Executivo Municipal expedir o competente decreto e firmar o respectivo contrato, onde constarão as minúcias da permissão, no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias.

Artigo 3° - A utilização do imóvel em apreço será exclusivamente para o desenvolvimento e prática de atividades sociais e comunitárias no Bairro já mencionado a teor do que dispõe o § 2°, do artigo 4°, da Lei Federal n.° 6766/79, sem qualquer ônus para a população.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de outubro de 2000.

NELSON STEIN

PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n° 40/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais , na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI

Chefe de Divisão de Secretaria